



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

---

## **ROTEIRO DE PROCEDIMENTOS PARA O ENCAMINHAMENTO DOS DÉBITOS DE CUSTAS PROCESSUAIS PARA O PROTESTO**

**PORTO VELHO – RO**

**2017**

---

ROTEIRO DE PROCEDIMENTOS PARA ENCAMINHAMENTO DOS DÉBITOS DE CUSTAS PROCESSUAIS PARA O PROTESTO<sup>1</sup>

Rua José Camacho, 585, Pedrinhas. CEP: 76.801-330. Porto Velho – RO.  
Telefones: (69) 3217-1364/ 1112/ 1365/ 1366.  
DÚVIDAS, sugestões para atualização do roteiro ante mudança da jurisprudência entre outras,  
utilizar o e-mail: [coger@tjro.ius.br](mailto:coger@tjro.ius.br), [coref@tjro.ius.br](mailto:coref@tjro.ius.br) ou contatar pelos telefones acima





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

## APRESENTAÇÃO

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia vem implementando ações que se traduzem em melhoria do controle da arrecadação das custas processuais.

O novo regimento de custas processuais, Lei n. 3.896/16, trouxe diversas inovações dentre as quais está a cobrança de débitos de custas judiciais por protesto. Finalizado o processo, após o trânsito em julgado, o sucumbente que condenado ao pagamento das custas, intimado para realizar o pagamento e não pagar, poderá ter o seu débito encaminhado para protesto e, após, para inscrição em Dívida Ativa.

O processo de melhoria passa pelo desenvolvimento e implantação do sistema Controle de Custas Processuais, que armazena todo o histórico de custas geradas em cada processo e, assim, possibilita o controle efetivo das custas cujo fato gerador ocorreu a partir de 01/01/2017, pois toda custa gerada fica registrada e os pagamentos são confirmados automaticamente pelo próprio sistema.

As vantagens proporcionadas pelo sistema, principalmente no que diz respeito ao controle de arrecadação, serão alcançadas pela indispensável colaboração dos servidores do Poder judiciários. Assim, para facilitar o trabalho, publicamos este “Roteiro de procedimentos para o encaminhamento dos débitos de custas processuais para o protesto”.

O roteiro procura demonstrar passo a passo o processamento e encaminhamento de débitos de custas processuais para o protesto, em cumprimento a Lei n. 3.896/16 e ao Provimento Conjunto n. 002/2017 – PR-CG.

Todo o processamento será realizado exclusivamente via sistema Controle de Custas Processuais, que ao final encaminhará a Certidão de Débito Judicial, cópia da decisão que condenou o sucumbente ao pagamento das custas e o boleto com o valor integral da dívida para ser protestado.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

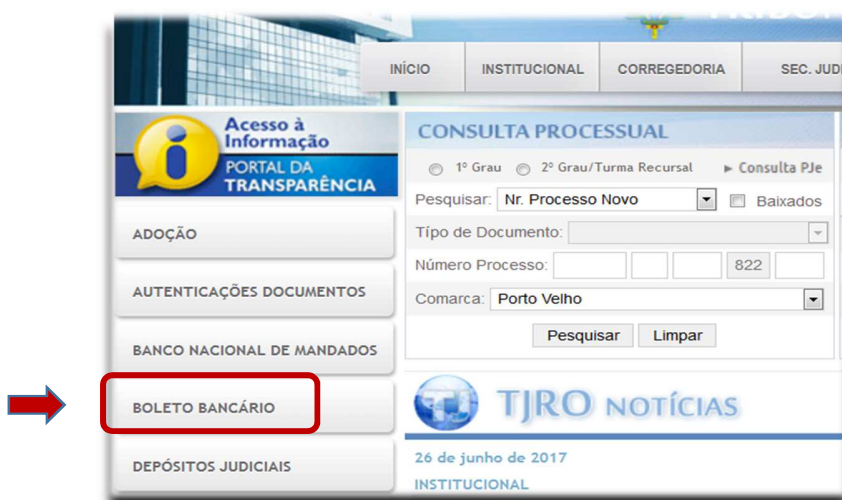
## ROTEIRO ILUSTRATIVO DE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A EMISSÃO DE CERTIDÃO E ENCAMINHAMENTO AO PROTESTO

Transitada em julgado a ação cabe ao servidor verificar no Sistema Processual, ou no processo quando físico, a existência de custas pendentes de recolhimento.

As dúvidas quanto aos recolhimentos das custas processuais, cujo fato gerador ocorreu durante a vigência da Lei n. 301/90, podem ser sanadas pela consulta ao link, <https://www.tjro.jus.br/boleto/faces/jsp/buscaBoletoArrecadado.jsp> onde é possível confirmar o pagamento, ou não, da custa; cuja consulta será feita pelo número do boleto, pelos 19 caracteres no “nosso número” (inclusive o hífen que separa o dígito verificador) ou pelo número do processo (somente números). Já as custas referentes a Lei n. 3.896/16, serão confirmadas no Sistema Controle de Custas Processuais.

Caso exista custa não geradas ou gerada e pendentes de recolhimento, tanto da Lei n. 301/90 quanto da Lei n. 3.896/16, estas serão emitidas via sistema Controle de Custas Processuais e, em seguida, será notificado o sucumbente a efetuar o pagamento integral do saldo devedor de custas.

O servidor deverá acessar o sistema Controle de Custas Processuais no site do TJRO, utilizando o link “**Boleto Bancário**”;



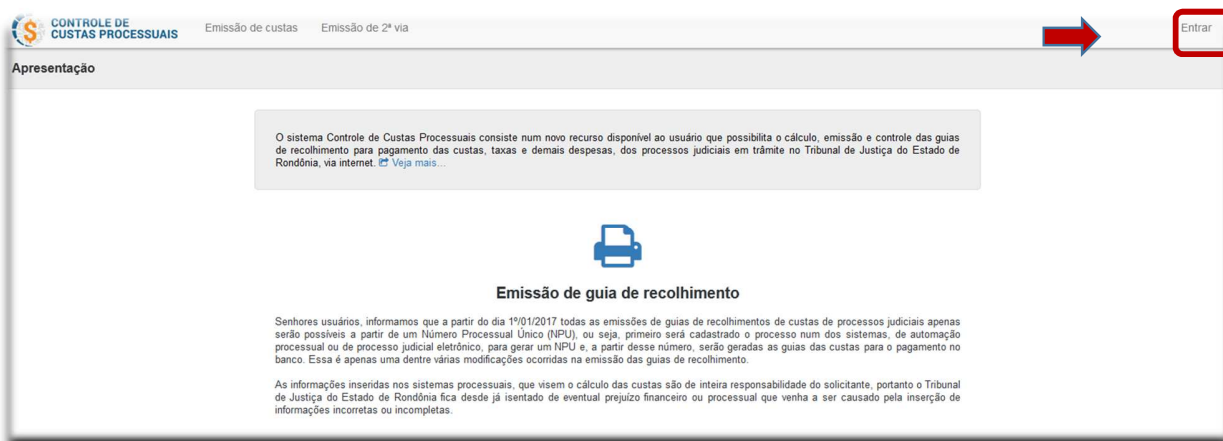


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

Acessar a Aplicação “**Custas Judiciais**”;



Clicar no link “**Entrar**” na parte superior direita da tela, para acessar o sistema;



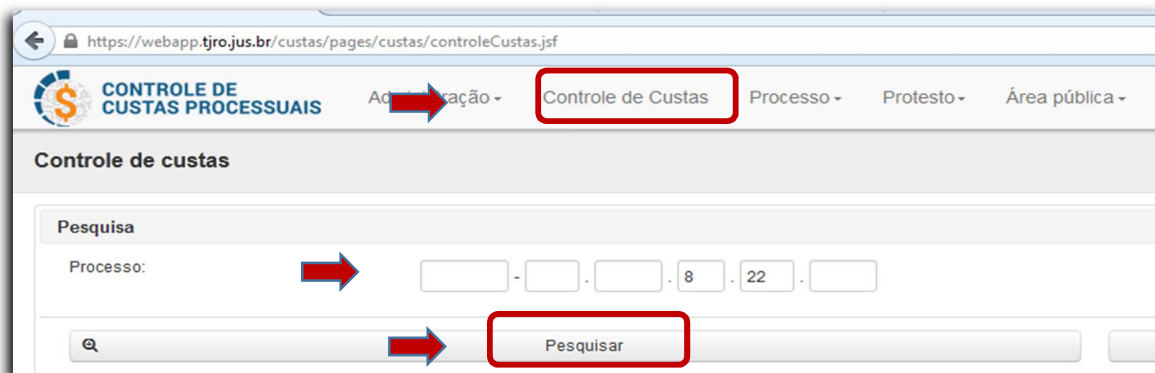
Informar o **usuário** (cadastro sem o dígito) e **senha** de acesso aos sistemas do TJRO.



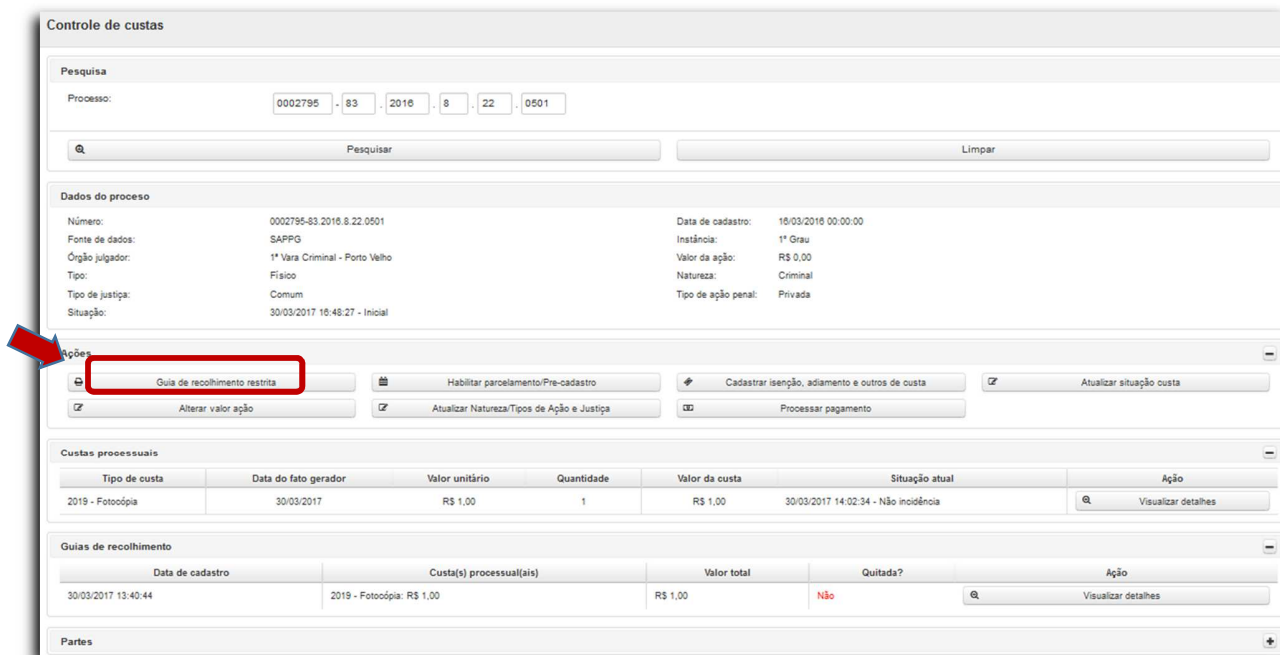


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

Dentro do sistema, acessar a opção **“Controle de Custas”** para gerar as custas pendentes, informar o número do processo e clicar em pesquisar:



Abrirá a nova tela onde deverá ser acessado a opção **“Guia de recolhimento restrita”**, para gerar as custas que deveriam ter sido geradas e pagas ao longo ou ao final do processo. Essa tela possibilita a emissão das custas de recolhimentos inicial, recursal e final da Lei n. 301/90 e de todos os recolhimentos previstos para o processo pela Lei n. 3.896/16.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

## GERAR AS CUSTAS

Selecionar as custas a serem geradas. Exemplo: Custa iniciais (1101) da Lei n. 301/90 e Custas finais (1004.2) da Lei n. 3.896/16; e clica em avançar.

**1 Escolher o tipo de custas processuais**

Incluir novo item

Tipo de custa \*  
Valor:

Incluir

Guia itens

Custa processual	Base de cálculo	Valor unitário	Quantidade	Valor da custa	Valor remanescente	Valor remanescente atualizado	Ação
1004.2 - Custa final - Satisfação da execução ou fase de cumprimento de sentença. Extinção do processo	1% do valor da ação, sendo o valor mínimo: R\$ 100,00 e o máximo: R\$ 50.000,00	R\$ 502,70	1	R\$ 502,70	R\$ 502,70	R\$ 502,70	
1101 - Custas iniciais (distribuição anterior e 1,5% do Valor da Causa atualizado 01/01/2017)	1,5% do valor da ação, sendo o valor mínimo: R\$ 10,00 e o máximo: R\$ 75.123,37	R\$ 754,05	1	R\$ 754,05	R\$ 754,05	R\$ 831,61	
		R\$ 1.256,75		R\$ 1.256,75	R\$ 1.256,75	R\$ 1.334,51	

Avançar

**2 Selecionar o pagador**

**3 Definir valores**

**4 Impressão das custas**

Seleciona, em seguida, os pagadores. Quando se insere como pagador o sucumbente condenado ao pagamento das custas processuais;

**2 Selecionar o pagador**

Pagadores utilizados anteriormente

Pagadores selecionados

Pagador	Forma de pagamento	Ação
Nenhum pagador foi selecionado.		

Inserir novo pagador    Importar partes do processo

Retornar    Avançar

Define os valores quando houver mais de um pagador e **gera as custas**;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

## CANCELAMENTO DAS CUSTAS GERADAS QUE NÃO CABEM SEGUIR PARA COBRANÇA

Depois de geradas todas as custas que estavam pendentes de recolhimento no processo deverá ser verificado se há custas geradas indevidamente no processo (pelas partes), se houver deverão ser canceladas. Para isso será necessário acessar a opção **“Atualizar situação custa”**;

**Controle de custas**

**Pesquisa**

Processo: 0010996 - 07 - 2015 - 8 - 22 - 0014

Pesquisar Limpar

**Dados do proceso**

Número:	0010996-07.2015.8.22.0014	Data de cadastro:	27/11/2015 00:00:00
Fonte de dados:	SAPPG	Instância:	1º Grau
Órgão julgador:	1ª Vara Cível - Vilhena	Valor da ação:	R\$ 50.269,88
Tipo:	Físico	Natureza:	Cível
Tipo de justiça:	Comum	Situação:	30/03/2017 16:48:27 - Inicial

**Ações**

Guia de recolhimento restrita | Habilitar parcelamento/Pre-cadastro | Cadastrar isenção, adiamento e outros de custa | **Atualizar situação custa** | Alterar valor ação | Atualizar Natureza/Tipos de Ação e Justiça | Processar pagamento

Selecionar a custa gerada indevidamente;

**Atualiza situação da custa processual**

**Processo**

Número:	0010996-07.2015.8.22.0014	Data de cadastro:	27/11/2015 00:00:00
Fonte de dados:	SAPPG	Instância:	1º Grau
Órgão julgador:	1ª Vara Cível - Vilhena	Valor da ação:	R\$ 50.269,88
Tipo:	Físico	Natureza:	Cível
Tipo de justiça:	Comum	Situação:	30/03/2017 16:48:27 - Inicial

**1 Definir custa processual**

Tipo de custa	Situação atual	Valor ação	custa	Ação
1008.1 - Renovação de ato adiado ou já realizado de busca de endereços, bloqueio de bens e valores, quebra de sigilo fiscal, quebra de sigilo telemático e assemelhados	Pendente	R\$ 50.269,88	R\$ 15,00	Selecionar →





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

E definir a situação da custa processual, justificar o cancelamento ou isenção, e salvar;

2 Definir a situação da custa processual

Selecione a situação:

- Cancelada
- Isenção - Justiça gratuita
- Isenção - Entes públicos e Ministério Público
- Não incidência
- Recolhida pela lei anterior
- Não recolhimento - Réu absolvido ou revisão criminal julgada procedente ou por deserção ou outros

Observação:

Retornar Salvar nova situação

Feito isso, para o sistema restarão pendentes de pagamento somente as custas que cabem serem cobradas e pagas no processo.

## INFORMAR AO SISTEMA O PRAZO FINAL PARA O PAGAMENTO DA CUSTA

Cabe à unidade judiciária notificar o sucumbente para o pagamento das custas judiciais, sob pena de ter seu débito enviado para Protesto e posteriormente inscrito em Dívida Ativa (Prov. Conj. n. 002/17-CG-PR, art. 2º, § 2º).

Notificado o sucumbente para o pagamento, o servidor informará ao sistema Controle de Custas Processuais o **prazo final** para o pagamento. Prazo que será calculado pelo servidor, pelo uso do calendário oficial do TJRO, cujo termo inicial da contagem é a data da publicação, sendo contado para o processo cível em dias úteis e para o processo criminal em dias corridos.

No menu "**processo**", opção "**reg. prazo de custa final**", o servidor informará a data final para pagamento do débito. Essa data é fundamental para o sistema disponibilizar o processo na listagem daqueles que estão **aptos** a serem encaminhados para protesto da dívida por falta de pagamento.







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

Controle de Custas Processuais

Administração - Controle de Custas - **Processo -** Protesto - Área pública -

**Reg. prazo de custa final**

Pesquisa

Processo: [ ] - [ ] - [ ] . 8 . 22 . [ ]

Informar o número do processo para pesquisar, ou selecionar na relação de processos, e informar a **data final** para pagamento no campo **"Prazo"**.

Registrar prazo para pagamento de custa final.

Filtros

Processo: [ ] - [ ] - [ ] . 8 . 22 . [ ]

Somente processos sem prazo definido:

Somente processos com custa final cadastrada:

Pesquisar Limpar

Fonte de dados	Processo	Órgão Julgador	Data de cadastro	Valor da Ação	Prazo
PJEPG	7011185-02.2015.8.22.0001	4ª Vara de Família e Sucessões	17/09/2015 16:12:46	R\$ 125.000,00	[ ]
SAPPG	0010996-07.2015.8.22.0014	1ª Vara Cível - Vilhena	27/11/2015 00:00:00	R\$ 50.269,88	[ ]
PJEPG	7044582-18.2016.8.22.0001	2ª Vara Cível - Porto Velho - Fórum Cível	29/08/2016 18:02:14	R\$ 14.840,16	[ ]
SAPPG	0017337-62.2009.8.22.0013	1ª Vara - Cerejeiras	12/08/2009 00:00:00	R\$ 10.567,42	[ ]
SAPPG	0002795-83.2016.8.22.0501	1ª Vara Criminal - Porto Velho	16/03/2016 00:00:00	R\$ 0,00	[ ]
SAPPG	0016510-32.2015.8.22.0501	Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas - Porto Velho	09/11/2015 00:00:00	R\$ 1,00	[ ]

Vencido o prazo informado pelo serventuário, o **sistema** contará mais 10 dias (margem de segurança para atrasos no processamento bancário) para, após, disponibilizar o processo para encaminhamento ao protesto.

Decorrido o prazo contado pelo sistema, o processo aparecerá no menu **"Protesto"**, na opção **"Aptos"**;

Controle de Custas Processuais

Administração - Controle de Custas - Processo - **Protesto -** Área pública -

**Registrar prazo para pagamento de custa final.**

Filtros

Processo: [ ] - [ ] - [ ] . 8 . 22 . [ ]

Somente processos sem prazo definido:

Somente processos com custa final cadastrada:

**Aptos**  
Em protesto  
Quitados em protesto  
Protestados





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

## O ENVIO DO DÉBITO DE CUSTA JUDICIAL PARA A COBRANÇA POR PROTESTO

Acessada a opção **"Aptos"** aparecerá a listagem dos processos que estão aptos para serem enviados a protesto. Ao clicar na aba **"Enviar para protesto"**, na próxima tela aparecerão as custas que estão pendentes e que serão encaminhadas para o **Protesto**,

Fonte de dados	Instância	Processo	Órgão Julgador	Data de cadastro	Valor da Ação	Atributos	Prazo de pag. da custa final	Ação
PJEPG	1º Grau	7021119-81.2015.8.22.0001	9ª Vara Cível - Porto Velho - Fórum Cível	09/11/2015 14:16:30	R\$ 10.000,00	Tipo de justiça: Comum - Natureza: Cível	04/04/2017	Enviar para protesto
PJEPG	1º Grau	7061089-54.2016.8.22.0001	1ª Vara de Família e Sucessões	30/11/2016 21:46:27	R\$ 8.892,14	Tipo de justiça: Comum - Natureza: Cível	03/02/2017	Enviar para protesto
PJEPG	1º Grau	7060905-98.2016.8.22.0001	1ª Vara de Família e Sucessões	30/11/2016 12:36:52	R\$ 1.798,58	Tipo de justiça: Comum - Natureza: Cível	29/05/2017	Enviar para protesto
SAPPG	1º Grau	0018969-86.2014.8.22.0001	9ª Vara Cível - Porto Velho - Fórum Cível	17/09/2014 00:00:00	R\$ 10.000,00	Tipo de justiça: Comum - Natureza: Cível	16/05/2017	Enviar para protesto

## POSSÍVEL NECESSIDADE DE CORREÇÃO 1 – Custa faltante ou custa que não cabe ser cobrada

Constatada, pelo servidor, a ausência de alguma custa que é devida no processo, mas que não aparece na relação, esta é a última oportunidade para acrescentar a fim de seguir para a cobrança, pelo uso da opção **"Adicionar nova custa processual"**;

**Enviar para protesto**

**Processo**

Número: 7021119-81.2015.8.22.0001  
Data de cadastro: 09/11/2015 14:16:30  
Fonte de dados: PJEPG  
Instância: 1º Grau  
Órgão julgador: 9ª Vara Cível - Porto Velho - Fórum Cível  
Valor da ação: R\$ 10.000,00  
Tipo: Digital  
Natureza: Cível  
Tipo de justiça: Comum  
Situação: 30/03/2017 16:48:28 - Inicial

**1 Verificar custas processuais**

Tipo de custa	Data do fato gerador	Valor unitário	Quantidade	Valor da custa	Situação atual	Ação
1001.1 - Custa inicial (1%) - Distribuição da ação no 1º grau de jurisdição	09/11/2015	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00	23/01/2017 10:46:07 - Pendente	🔍 ✎
1001.2 - Custa inicial adiada (+1%) - Distribuição da ação no 1º grau de jurisdição	09/11/2015	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00	23/01/2017 10:46:07 - Pendente	🔍 ✎
1004.1 - Custa final - Satisfação da prestação jurisdicional. Extinção da fase conhecimento do processo	23/01/2017	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00	23/01/2017 10:46:07 - Pendente	🔍 ✎

Adicionar nova custa processual

Avançar





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

Aberto o “**Formulário para cadastro de custa processual**” seleciona a custa que cabe ser acrescentada e clica em cadastrar;

Formulário para cadastro de custa processual

Tipo custa: [dropdown]

Base de cálculo: [input] Data fato gerador: [input]

Valor unitário: \* [input] Quantidade: [input]

Valor custa: [input]

Situação

Situação: \* [input]

Observação: \* [input]

Cancelar Cadastrar

Cadastradas as custas novas o sistema Controle de Custas Processuais retorna a tela anterior para então “**avançar**”.

**POSSÍVEL NECESSIDADE DE CORREÇÃO 2 – Inclusão ou exclusão de devedor, ou devedores**

Aparecerá a lista com as partes do processo para selecionar o, ou os, devedores que irão ser protestados, caso esteja faltando algum dos condenados ao pagamento das custas, esse poderá ser importado do processo ou inserido novo devedor. A, ou as, parte que será protestada é selecionada ao clicar no botão “**ação**”;

2 Informar devedores

Partes utilizadas anteriormente

Parte	Documento	Endereço	Ação
[redacted]	[redacted]	[redacted]	→
[redacted]	[redacted]	04565-907 - São Paulo - SP	→
[redacted]	[redacted]	76 820-140 - PORTO VELHO - RO	→
[redacted]	[redacted]	76 812-026 - PORTO VELHO - RO APARTAMENTO 201	→

Devedores selecionados

Devedor	Ação
Nenhum devedor foi selecionado.	

Inserir novo devedor Importar partes do processo

Retornar Avançar





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

Após a seleção ainda é possível editar ou excluir os devedores selecionados. Quando estiverem corretamente selecionados os devedores clica em “**avançar**”;

Devedor	Ação
Nome: [redacted] Documento: [redacted] Endereço: [redacted] 76808-076 - Porto Velho - RO	[edit] [delete]
Nome: [redacted] Documento: [redacted] Endereço: [redacted] 04565-907 - São Paulo - SP	[edit] [delete]

Inserir novo devedor Importar partes do processo

Retornar Avançar

### ... PROSSEGUIR NO ENVIO DO DÉBITO PARA O PROTESTO

Para o caso de mais de um sucumbente há a necessidade de definirem os valores determinados para cada devedor. Na tela “**definir valores**” o sistema irá apresentar a divisão proporcional entre os devedores selecionados, entretanto é possível a edição dos valores, desde que o resultado da soma seja o valor integral das custas pendentes no processo.

Definidos os valores “**avançar**” novamente.

Devedor	Valor
Nome: [redacted] Documento: [redacted] Endereço: [redacted] 76808-076 - Porto Velho - RO	R\$ 165,82
Nome: [redacted] Documento: [redacted] Endereço: [redacted] 04565-907 - São Paulo - SP	R\$ 165,83

Retornar Avançar





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

O próximo passo é a inclusão da **decisão judicial** na documentação que será enviada ao protesto. Importa a decisão judicial que condenou as partes ao pagamento das custas processuais e seleciona “**avançar**” novamente;

4 Dados da decisão judicial

Data do trânsito: 02/05/2017

Decisão judicial: Decisao\_Judicial\_20158220001.pdf

Retornar Avançar

Ao avançar aparecerá, ou aparecerão, a “**Certidão de Débito Judicial**” do devedor, ou de cada um dos devedores selecionados. Certidões que serão conferidas e assinadas digitalmente;

5 Assinatura da certidão de debito judicial

Assinar

000062/2017

000063/2017

Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
CERTIDÃO DE DÉBITO JUDICIAL - Nº 000062/2017

Certifico a existência de débito judicial, decorrente do não pagamento de custas do processo pela parte devedora, no processo judicial identificado a seguir:

DADOS DO CREDOR  
Credor: FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU  
CNPJ: 10.466.386/0001-85  
Endereço completo: Rua José Camacho, 585, bairro Olaria, Porto Velho – RO – CEP 76.801-330

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO  
Apresentante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Cartório: 9ª Vara Cível - Porto Velho - Fórum Cível  
Diretor de Cartório/Secretaria/CPE: Eliezio Goulart Braga

DADOS DO DEVEDOR – NÃO BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA  
Devedor (a): [REDACTED]  
CPF/CNPJ: 749.404.002/12  
Endereço completo: Rua Eva Cidreira 2633 - Cohab 76808-076 - Porto Velho - RO

DADOS DO PROCESSO  
Número do processo: 1021119-01.2015.8.22.0001  
Partes:  
- [REDACTED] - Porto Velho - Fórum Cível  
Data da Distribuição: 09/11/2015  
Data do Trânsito: 02/05/2017  
Prazo final: 04/04/2017

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO:  
Valor do Débito: R\$ 165,82

Após a assinatura clicar em “**concluir cadastro**”. Feito isso, o envio para protesto estará concluído.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

**CONTROLE DE CUSTAS PROCESSUAIS** Administração - Controle de Custas Processo - Protesto - Área pública - Eliezio Goulart Braga Sair

Devedor (a): [REDACTED]  
CPF/CNPJ: [REDACTED]  
Endereço completo: Rua Erva Cidreira 2633 - Cohab 76808-076 - Porto Velho - RO

DADOS DO PROCESSO:  
Número do processo: [REDACTED], 2016.8.22.0001  
Partes: [REDACTED]  
[REDACTED] Porto Velho - Fórum Cível  
Data da Distribuição: 09/11/2015  
Data do Trânsito: 02/05/2017  
Prazo final: 04/04/2017

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO:  
Valor do Débito: R\$ 165,82  
Atualizado até: 03/07/2017  
Observações: O valor da certidão se refere ao percentual de \$(RATEIO\_PERCENTUAL) do débito das custas judiciais calculadas para o processo que, por determinação judicial, cabe ser rateada.

Costa processual	Valor atualizado
Costa inicial (1%) - Distribuição da ação no 1º grau de jurisdição	R\$ 110,26
Costa inicial adlada (+1%) - Distribuição da ação no 1º grau de jurisdição	R\$ 110,26
Costa final - Satisfação da prestação jurisdicional. Extinção da fase conhecimento do processo	R\$ 101,43

Início	Fim	Taxa	Valor das custas	Valor do juros	Valor total
04/04/2017	03/07/2017	2,97%	R\$ 321,99	R\$ 9,56	R\$ 331,65

Retornar

6 Envio para protesto concluído

O sistema **Controle de Custas Processuais** encaminhará ao **Sistema de Protesto** a certidão de débito Judicial, a cópia da decisão judicial e o boleto das custas; o Sistema de Protesto por sua vez remeterá o pacote ao **CRA**, para distribuição aos **Tabelionatos de Protesto** da comarca onde o processo judicial tramitou - procedimento é totalmente automatizado, não ocorre intervenção humana.

## TÍTULO JUDICIAL ENCAMINHADO PARA O PROTESTO

Concluído o cadastro o processo irá aparecer na aba **"Em protesto"**

**CONTROLE DE CUSTAS PROCESSUAIS** Administração - Controle de Custas Processo - Protesto - Área pública - Eliezio Goulart Braga Sair

Processos em protesto.

Antos

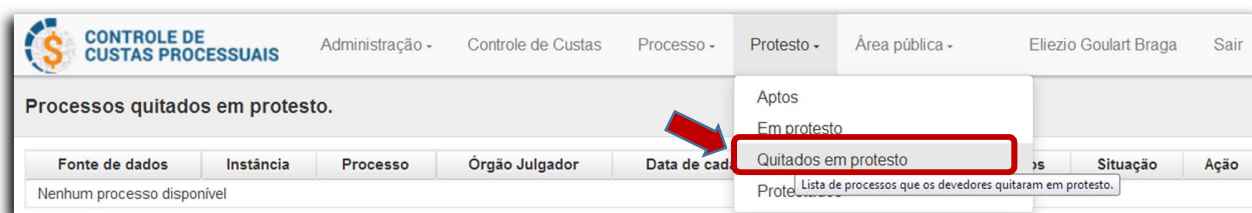
Fonte de dados	Instância	Processo	Órgão Julgador	Data de cadastro	Situação
PJEPG	1º Grau	[REDACTED], 2016.8.22.0001	1ª Vara de Família e Sucessões	30/03/2016 15:50:40	R\$ 4.224,00 Tipo de justiça: Comum - Natureza: Cível 07/06/2017 09:30:40 - Em protesto
PJEPG	1º Grau	[REDACTED], 2016.8.22.0001	1ª Vara de Família e Sucessões	27/04/2016 10:11:46	R\$ 5.467,49 Tipo de justiça: Comum - Natureza: Cível 06/06/2017 08:25:20 - Em protesto



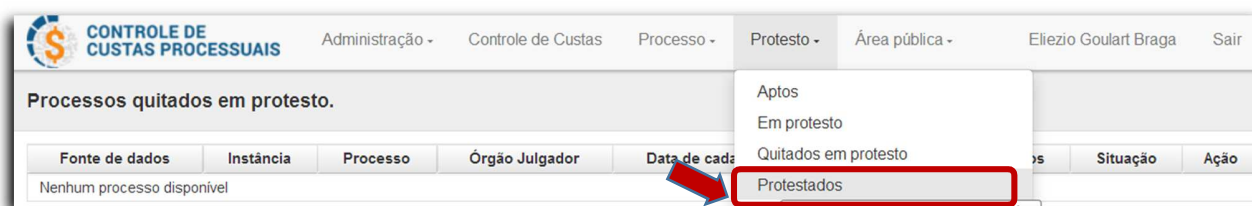


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

Posteriormente, se houver o pagamento no Cartório de Protesto, a informação retornará ao sistema Controle de Custas Processuais e o processo aparecerá em **“Quitados em protesto”** a partir desse momento o processo poderá ser arquivado.



Decorrido o prazo legal para pagamento no Tabelionato de Protesto sem que o devedor tenha quitado o débito, retornará a informação de que o débito foi protestado, na opção **“Protestados”**. E, após 15 dias, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.



Entre o retorno da informação do protesto e a inscrição em Dívida Ativa caberá ao cartório judicial imprimir o boleto de **“custas protestadas”** para entregar ao devedor que o solicite para efetuar o pagamento, vez que este apenas estará disponível na tela restrita do sistema. O pagamento deverá ser comprovados pelo devedor na unidade judiciária que emitirá a carta de anuência, a qual cabe ao devedor apresentar ao Tabelionato de Protesto e demais procedimentos para cancelamento do protesto.

## TÍTULO JUDICIAL ENCAMINHADO PARA A INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

A Inscrição em Dívida Ativa continua sendo feito da mesma forma, no site da Secretaria de Estado de Finanças – **SEFIN** via **SITAFE WEB**.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

Acrescenta a informação no campo natureza, no sentido de que foi o “**Débito protestado por meio da Certidão de Débito Judicial nº NNNNNN/2017**”. IMPORTANTE LEMBRAR, para evitar que a Procuradoria Geral do Estado envie a Certidão de Dívida Ativa ao protesto novamente.

**Certidão de Dívida Ativa**

Devedor

Nome/Razão Social :

Identificação :

Co-Responsáveis +

1 Identificação :  Nome/Razão Social :

2 Identificação :  Nome/Razão Social :

3 Identificação :  Nome/Razão Social :

4 Identificação :  Nome/Razão Social :

5 Identificação :  Nome/Razão Social :

Lançamento

Principal

Data de

Atualização

**Alerta:** Informe o número do processo no Campo "Natureza".

Natureza

Finalizar

Após a inscrição em Dívida Ativa, o devedor deverá procurar a unidade judiciária ou a SEFIN para impressão do DARE – Documento de Arrecadação do Estado, para a baixa do débito junto a SEFIN.

## IMPRESSÃO DO DARE REFERENTE À DÍVIDA ATIVA DE CUSTAS

Com o número da CDA – Certidão de Dívida Ativa, acessar o sitio da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN (<https://www.sefin.ro.gov.br/>), acessar o link “**Impressão de DARE**”







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

SEFIN Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado de Finanças

Notas Fiscais Eletrônicas Denegadas

Serviços Públicos

- Consulta Internamento de Notas
- Dare Avulso
- Impressão de DARE**
- Consulta Pagamento DARE
- Impressão IPVA
- Consulta Ordem de Serviço
- Consulta Certidão Negativa
- Impressão de DARE Serviços ADM.
- Parcelamento IPVA
- Consulta Dados de Veículos

Clicar em "Impressão pelo N° do Complemento";

Portal do Contribuinte  
RONDÔNIA Secretaria de Estado de Finanças

## IMPRESSÃO DE DARE

Impressão pelo N° da guia  **Impressão pelo N° do Complemento**

Número do Complemento/Renavam:   
Seu IP: 200.9.224.1

Consultar

**ATENÇÃO CONTRIBUINTE**  
"Para obtenção do desconto à vista, nos termos da Lei nº 3835 de 27/06/2016 (REFIS/RO), da multa referente ao auto de infração, primeiramente deverá ser pago, à vista, o imposto eventualmente lançado referente a esse auto (art. 3º, S1º e 2º da Lei 3835/2016)."

"Para impressão de DARE referente a auto de infração, escolha a opção/aba "impressão pelo número do complemento" e digite o nº do auto de infração. Caso o auto de infração tenha imposto e multa, serão demonstradas as duas guias a recolher, basta escolher as guias desejadas e a data para pagamento."





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

Informar o número da CDA no campo “**Número do Complemento /Renavam**”, efetuar a consulta e serão exibidas as informações referentes ao débito inscrito em Dívida Ativa;

Impressão pelo N° da guia    Impressão pelo N° do Complemento

Número do Complemento/Renavam:

Seu IP: 200.9.224.1

Consultar

Informe a “**Data Pagamento**” para serem calculados os juros diários até a data informada;

Portal do Contribuinte  
RONDÔNIA Secretaria de Estado de Finanças

IMPRESSÃO DE DARE

ATENÇÃO CONTRIBUINTE! Somente será possível a emissão do licenciamento anual do veículo após a quitação integral do IPVA. No caso de pagamento em cotas, após a quitação das três cotas do IPVA (art. 74 do RIPVA, aprovado pelo Dec. nº 9963/2002, acrescentado pelo Dec. nº 17.589 de 01.03.13)

OBS: se optar por escolher uma data posterior a data limite do vencimento será cobrado juros!

Complemento	Devedor	Nº Guia	Parcela	Valor Original	Data Venc.	Data Pagamento	Dare
20160200062946	10.732.209/0001-01	20160300981162	00	23,82	01/12/2016	16/03/2017 ▼	[Emitir]

Voltar

Em seguida clicar em “**Dare [Emitir]**”;

Portal do Contribuinte  
RONDÔNIA Secretaria de Estado de Finanças

IMPRESSÃO DE DARE

ATENÇÃO CONTRIBUINTE! Somente será possível a emissão do licenciamento anual do veículo após a quitação integral do IPVA. No caso de pagamento em cotas, após a quitação das três cotas do IPVA (art. 74 do RIPVA, aprovado pelo Dec. nº 9963/2002, acrescentado pelo Dec. nº 17.589 de 01.03.13)

OBS: se optar por escolher uma data posterior a data limite do vencimento será cobrado juros!

Complemento	Devedor	Nº Guia	Parcela	Valor Original	Data Venc.	Data Pagamento	Dare
20160200062946	10.732.209/0001-01	20160300981162	00	23,82	01/12/2016	16/03/2017 ▼	[Emitir]

Voltar





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

Bem vindo ao Portal de Informações - SEFIN/CRE - Google Chrome  
Seguro | https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/P...sePublico.jsp?NuLancamento=2016030098116

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**  
**Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais**  
**DARE**

**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Nome / Contribuinte: [REDACTED]  
Endereço: [REDACTED]  
Município: PIMENTA BUENO  
CEP: 76970000 UF: RO DDD/TELEFONE: MATRICULA DO SERVIDOR:  
Informações Complementares: 16/03/2017

DARE CALCULADO PARA PAGAMENTO ATE O DIA 16/03/2017

85600000005 325200221175 075160300986 116200550808

01-Nº Documento	20160300981162
02-Inscrição Estadual	
CPF/CNPJ	10732209000101
03-Complemento da Identificação	20160200062946
04-Mês/Ano Referência	12/2016
05-Data Vencimento	01/12/2016
06-Código da Receita	5508
07-Número da Parcela	00
08-Código Município	110018
09-Valor Principal	25,42
10-Valor Multa	5,08
11-Valor Juros	2,02
12-Outros Acréscimos	0,00
13-Valor Total	32,52

Autenticação mecânica / Via Banco

..... corte aqui .....

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**  
**Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais**  
**DARE**

**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Nome / Contribuinte: [REDACTED]  
Endereço: [REDACTED]  
Município: PIMENTA BUENO  
CEP: 76970000 UF: RO DDD/TELEFONE: MATRICULA DO SERVIDOR:  
Informações Complementares: 16/03/2017

DARE CALCULADO PARA PAGAMENTO ATE O DIA 16/03/2017

85600000005 325200221175 075160300986 116200550808

01-Nº Documento	20160300981162
02-Inscrição Estadual	
CPF/CNPJ	10732209000101
03-Complemento da Identificação	20160200062946
04-Mês/Ano Referência	12/2016
05-Data Vencimento	01/12/2016
06-Código da Receita	5508
07-Número da Parcela	00
08-Código Município	110018
09-Valor Principal	25,42
10-Valor Multa	5,08
11-Valor Juros	2,02
12-Outros Acréscimos	0,00
13-Valor Total	32,52

Autenticação mecânica / Via Banco

Imprimir Fechar Janela

Entregar o DARE e informar que competirá ao devedor comprovar o pagamento perante a unidade judiciária, que ficará responsável por emitir a Declaração de Anuência para entregar ao devedor no prazo de 05 (cinco) dias.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

A Carta de Anuência, deverá ser apresentada pelo devedor no Tabelionato de Protesto onde foi lavrado o Protesto para efetuar o pagamento dos emolumentos e das custas referente ao ato de protesto, só então será cancelado o protesto e retirado o nome devedor dos Serviços de Proteção ao Crédito – SPC e SERASA.

**Para o caso de dúvidas quanto ao procedimento, procure a Coordenadoria das Receitas do FUJU – COREF, pelos e-mails [coger@tjro.jus.br](mailto:coger@tjro.jus.br), [coref@tjro.jus.br](mailto:coref@tjro.jus.br), ou pelos telefones 3217-1364/ 1112/ 1365/ 1366.**

**ATENÇÃO:** Os processos já encaminhados para a inscrição em dívida ativa não cabem seguir para o protesto, vez que resultará em duplicidade na cobrança do débito, o que podem resultar em demandas do jurisdicionado contra o TJRO.

Nesse caso, o problema consistirá na pessoa já inscrita em dívida ativa, que vier a ser intimada pelo tabelionato de protesto e que vier a fazer o pagamento, terá que pagar novamente o mesmo débito junto à SEFIN por já estar inscrita em dívida ativa.

